



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 030/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO(A), ATRAVÉS DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Autoriza-se a contratação temporária através de PSS – Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, dos cargos de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM e ENFERMEIRO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1687/2017.

Art. 2º. O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º. Os cargos temporários autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.687/2017, por meio de contrato por tempo determinado, pelo exercício de 2023, podendo o PSS ser prorrogado para o exercício de 2024. Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação nas condições e prazos previstos no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 4º. A quantidade de vagas temporárias e as correspondentes remunerações dos cargos encontram-se no Anexo I, da Lei 1687/2017 com as correções posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde na qual estarão lotados os contratados.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Pela extinção da emergência.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 09 de maio de 2023.


PAULO WILSON MENDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI 030/2023

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	01	40 h	R\$ 2.237,92	Ensino Médio Completo com curso Técnico devidamente inscrito no COREN
ENFERMEIRO(A)	02	40 h	R\$ 4.191,24	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN

PAULO WILSON MENDES

Prefeito